
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 763, DE 11 DE JANEIRO DE 2008.

Homologa o Decreto nº 126/2007, editado pelo Prefeito Municipal de Augusto Corrêa, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando, o Decreto nº 126/2007, editado pelo Prefeito Municipal de Augusto Corrêa, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município em decorrência das fortes chuvas que ocasionam erosões e outros prejuízos econômicos e sociais à população local;

Considerando, que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência” tipificada com o código NL.GTC 13.308, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 126/2007, editado pelo Prefeito Municipal de Augusto Corrêa, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de janeiro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO Nº 126/2007.
“DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM QUE SE ENCONTRA A
ORLA MARÍTIMA DA VILA DE PERIMIRIM NO MUNICÍPIO DE AUGUSTO
CORRÊA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Carta Magna, pelo Art. 73 Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa em harmonia com o Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 03, de 02 de julho de 1999 Conselho Nacional de Defesa Civil e;

CONSIDERANDO a influência do Oceano Atlântico na foz do Rio Urumajó, na qual margeia a Orla Marítima da Vila de Perimirim;

CONSIDERANDO que determinadas marés associadas às fortes chuvas no período invernososo intensificam a erosão, com a conseqüente queda das barreiras.

CONSIDERANDO que o fenômeno da erosão fluvial, provocada pelo Rio Urumajó e o das terras caídas que está assolando a Orla Marítima da Vila de Perimirim, causando inúmeros danos como desabamento do Cais de Arrimo (ou Orla Marítima), de dezenas de resistências, de um posto de saúde, de uma igreja católica e uma igreja evangélica;

CONSIDERANDO que danos causados são de ordem material e, mormente, expondo a elevado grau de risco a vida dos cidadãos que lá habitam;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade da intervenção do Chefe deste Executivo, que não dispõe de recursos próprios necessários para sanear de imediato o gravame que recrudesce a cada dia.

D E C R E T A:

Art. 1º A situação de emergência na Orla Marítima da Vila de Perimirim, no Município de Augusto Corrêa pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Todos os serviços municipais terão seu curso direcionado para resolver as situações surgidas em decorrência da erosão fluvial provocada pelo Rio Urumajó na Orla Marítima da Vila de Perimirim.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Augusto Corrêa (PA), 19 de novembro de 2007.

AMÓS BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

DOE Nº 31.086, de 14/01/2008.